



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Económica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA LEI Nº 2770

De 13 de Fevereiro de 2012

ACRESCENTA OS § 3º, 4º e §1ºA, AOS ART. 1º E 2º, RESPECTIVAMENTE, MODIFICA O DISPOSTO NO ART. 5º, *CAPUT*, E REVOGA O INCISO I DO ART. 9º DA LEI 2700, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis e Art. 56 § 8º da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados aos artigos 1º e 2º, da Lei 2700, de 19 de julho de 2010, os parágrafos "3º", "4º" e "1ºA", que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º ...

...

§ 3º - O Decreto do Executivo que demarca as vagas, as ruas, os dias e horários de estacionamento somente será efetivado após "ad referendum" pela Câmara Municipal.

§ 4º - Fica determinado que a ordem de serviço somente poderá ser expedida quando os cargos de agentes de trânsito estiverem efetivamente providos por concurso público.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Económica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Art. 2º ...

...

§ 1ºA – A carência para o uso da zona azul, sem exigência de cobrança de tarifa será de 60 minutos, sendo obrigatório o pagamento após este tempo à seguinte razão: 1h (uma hora), tarifa de R\$ 1,00 (um real); as horas subseqüentes serão à razão de R\$ 1,00 (um real) a hora posterior.,

Art. 2º. Fica modificado o *caput* do artigo 5º, da Lei 2700, de 19 de Julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ficará a Secretaria Municipal de Transportes obrigada a destinar 5% (cinco por cento) das vagas para idosos com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, artigo 5º, *caput*, e inciso I, do artigo 9º da Lei n. 2700, de 19 de Julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2012.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO

- PRESIDENTE -